



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 868/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 8 de outubro de 2020.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 381/2020.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 381/2020, de autoria do Nobre Vereador Celino Fertrin, encaminhado pelo Ofício nº 766/2020-GP, de 11 de setembro de 2020, dessa Casa de Leis, remetemos CD-Room contendo as notificações por descumprimento ao Contrato nº 135/2010 – Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município, desde 2017.

Atenciosamente,


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

FM/CJT

Notificação de Aplicação de Penalidade

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 01/2018

Local da Infração: Av. J.K. nº 1385, TTU ala 2.

Data: 11 de julho de 2017

Hora: 07:05

Prefixo do Veículo: 31075

Placa: AZZ - 2522

Identificação da Linha: Linha 120 – Parque Nacional.

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso XI do Regulamento Operacional (Anexo VI do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Não manter reserva técnica em condições de operação, inclusive operadores, conforme especificado no regulamento;

Observações: Fato relatado no Registro de Ocorrência nº 001/2018 com cópia anexa a esta notificação.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao FozTRANS até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2018.

Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal de Preceitos Sênior, matr. Nº 028
Agente atuador

FOZTRANS
Diretoria de Desenvolvimento e Transportes Públicos

Relato do Fato.

No dia 11/07/2018 as 07h05min na ala 2 do TTU na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1385 constatei que o carro da tabela 6 das 07:05 saiu do terminal sem o cobrador. Em contato com o tráfego da empresa operadora fui informado que devido à falta do cobrador o carro foi posto em operação sem o mesmo, devido a falta de reserva técnica.

No dia 12/07/2018 ao imprimir o relatório do sistema TDMAX da referida tabela foi constatado que não foi acionado o validador para a viagem, tanto inicial como no final da mesma, ferindo assim o inciso IV do artigo 6º do anexo ao decreto 19.004/09. Assim disposto foram lavrados 2 autos de infração.

Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal de Preceitos Sênior Matr.028

Notificação de Aplicação de Penalidade

01/2018

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 01/2018

Local da Infração: TTU/Parque Nacional

Data: 11 de julho de 2018

Hora: 07:05

Prefixo do Veículo: 31075

Placa: AZZ - 2522

Identificação da Linha: Linha 120 – Parque Nacional.

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso XI do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Não manter reserva técnica em condições de operação, inclusive operadores conforme especificado neste regulamento, portarias emitidas pelo Poder Concedente ou qualquer outra norma complementar;

Observações: Depois de reclamações de usuários foi constatado por meio de fiscalização no local, que a referida linha estava sem o cobrador, em contato com a empresa foi comunicado que estaria assim pela falta de pessoal de reserva depois da ausência do funcionário ao serviço.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$204,04 (duzentos e quatro reais e quatro centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao Foztrans até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2018.


Marcelo Ranauro Ribeiro.
Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.
Agente autuador.

Notificação de Aplicação de Penalidade

02/2018

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 01/2018

Local da Infração: TTU/Parque Nacional

Data: 11 de julho de 2018

Hora: 07:05

Prefixo do Veículo: 31075

Placa: AZZ - 2522

Identificação da Linha: Linha 120 – Parque Nacional.

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso I do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Operar em desacordo com o estabelecido no contrato de concessão, neste regulamento, portarias emitidas pelo Poder Concedente ou qualquer outra norma complementar;

Observações: Foi constatado por meio de fiscalização pelo sistema TDMaxReports diário de meia viagem e que segue cópia em anexo, que não foi devidamente registrado o horário de início e final da volta da tabela 6 da referida linha, começando às 07:05 no TTU, terminando as 07:50 no Parque Nacional .

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$204,04 (duzentos e quatro reais e quatro centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2018.



Marcelo Ranaufo Ribeiro.

Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.
Agente autuador.

Notificação de Aplicação de Penalidade

07/2019



Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 02/2019

Local da Infração: Cidade Nova (linha 10), Morumbi (linhas 335 e 355), Vila São Sebastião (linha 75) e Três Lagoas (linha 230).

Data: 07 de maio de 2019

Hora: 10:52

Prefixo do Veículo: 14006

Placa: ASU - 4238

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso VII do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

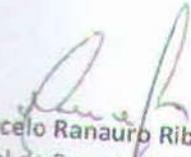
Descrição da infração: Colocar em circulação veículos não autorizados para operação pelo Poder Concedente;

Observações: Foi constatado por meio de fiscalização pelo sistema TDMaxReports diário de meia viagem e que segue cópia em anexo, que o veículo está circulando sem selo de vistoria, por estar com idade acima do permitido, operando diversas linhas.

Valor referencial: Multa Pesada - Grupo C - Valor de R\$247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao Foztrans até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2019.


Marcelo Ranauro Ribeiro.
Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.
Agente autuador.

Notificação de Aplicação de Penalidade

08/2019



Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 02/2019

Local da Infração: Três Lagoas (linha 225), Vila São Sebastião (linha 75), Cidade Nova (linha 70), Jardim Paraná (linha 60) e Porto Belo (linha 103).

Data: 07 de maio de 2019

Hora: 10:52

Prefixo do Veículo: 14007

Placa: ASU - 4240

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso VII do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Colocar em circulação veículos não autorizados para operação pelo Poder Concedente;

Observações: Foi constatado por meio de fiscalização pelo sistema TDMaxReports diário de meia viagem e que segue cópia em anexo, que o veículo está circulando sem selo de vistoria, por estar com idade acima do permitido, operando diversas linhas.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao Foztrans até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2019.

Marcelo Ranaúfo Ribeiro.

Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.

Agente atuador.

Notificação de Aplicação de Penalidade

09/2019



Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 02/2019

Local da Infração: Três Lagoas (linha 255) e Vila C (linha 102)

Data: 07 de maio de 2019

Hora: 11:12

Prefixo do Veículo: 14010

Placa: ASU - 5472

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso VII do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

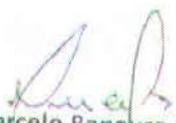
Descrição da infração: Colocar em circulação veículos não autorizados para operação pelo Poder Concedente;

Observações: Foi constatado por meio de fiscalização pelo sistema TDMaxReports diário de meia viagem e que segue cópia em anexo, que o veículo está circulando sem selo de vistoria, por estar com idade acima do permitido, operando várias linhas.

Valor referencial: Multa Pesada - Grupo C - Valor de R\$247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao Foztrans até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2019.


Marcelo Ranauero Ribeiro.
Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.
Agente autuador.

rsos de

RTES
ANS

do pelo
VII do
ente e
C, cujo

colocar
gundo
stema
storia,

breve
19, o

as as

o ano

ter o

onsta

sem

por

a no

e o

çu

Notificação de Aplicação de Penalidade

10/2019



Empresa: Viação Cidade Verde LTDA

Nº do Registro de Ocorrência: 03/2019

Local da Infração: Avenida Tancredo Neves – 3375 – Porto Belo

Data: 15 de maio de 2019

Hora: 09:00

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso IV do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Dificultar ação fiscalizadora do Poder Concedente no interior dos coletivos, nas garagens e nos terminais;

Observações: No dia 15/05/2018 as 09h00min, o fiscal Marcelo Ranauro Ribeiro ao chegar no portão da garagem da empresa Cidade Verde, solicitou a abertura do portão para realizar o retorno da vistoria dos carros pendentes por problemas mecânicos, solicitada pela empresa através do ofício protocolado no Foztrans de número 5972 do dia 13/05/2019 e agendada com o supervisor Ismael no dia 14/05/2019 para o dia seguinte as 09:00, teve sua entrada negada e foi informado que iria aguardar até a autorização do referido supervisor para entrada na garagem, o que aconteceu as 09:07, ficando o fiscal em pé na rua, do lado de fora da garagem por esse tempo.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao Foztrans até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2019.


Marcelo Ranauro Ribeiro.
Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.
Agente autuador.

Notificação de Aplicação de Penalidade

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 01/2019

Data: 14 de Janeiro de 2019

Dispositivo legal violado: Art. 14, inciso IV do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Não atender determinação do Poder Concedente no sentido de renovação ou ampliação da frota;

Observações: Foi constatado o não cumprimento do ofício nº 1682, de 01 de outubro de 2018, que determina a substituição da frota com a idade média acima do contratualmente estabelecido.

Valor referencial: Multa Grave – Grupo D - Valor de R\$741,22 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida, sendo acima descrita, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 14 de janeiro de 2019.


Marcelo Ranauro Ribeiro,
Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.

Agente autuador.

FOZTRANS
Diretoria de Transportes Públicos

Notificação de Aplicação de Penalidade

02/2019



Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 02/2019

Local da Infração: Cidade Nova (linha 70), Morumbi (linha 355), Três Bandeiras (linha 215), Três Lagoas (linhas 225 e 235) e Jardim Guarapuava (linha 325)

Data: 07 de maio de 2019

Hora: 10:20

Prefixo do Veículo: 46116

Placa: ATI - 2192

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso VII do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Colocar em circulação veículos não autorizados para operação pelo Poder Concedente;

Observações: Foi constatado por meio de fiscalização pelo sistema TDMaxReports diário de meia viagem e que segue cópia em anexo, que o veículo está circulando, sem selo de vistoria, por estar com idade acima do permitido, fazendo diversas linhas.

Valor referencial: Multa Pesada - Grupo C - Valor de R\$247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao Foztrans até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2019.


Marcelo Ranauro Ribeiro.
Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.
Agente autuador.

Notificação de Aplicação de Penalidade

03/2019



ANS

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 02/2019

Local da Infração: Gleba Guarani (linha 200), Três Bandeiras (linha 215), Três Lagoas (linhas 225 e 235) e Jardim Guarapuava (linha 325).

Data: 07 de maio de 2019

Hora: 10:34

Prefixo do Veículo: 46117

Placa: ATI - 2173

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso VII do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Colocar em circulação veículos não autorizados para operação pelo Poder Concedente;

Observações: Foi constatado por meio de fiscalização pelo sistema TDMaxReports diário de meia viagem e que segue cópia em anexo, que o veículo está circulando sem selo de vistoria, por estar com idade acima do permitido, fazendo diversas linhas.

Valor referencial: Multa Pesada - Grupo C - Valor de R\$247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao Foztrans até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2019.


Marcelo Ranauro Ribeiro.
Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.
Agente autuador.

Notificação de Aplicação de Penalidade

04/2019



Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 02/2019

Local da Infração: Jardim Guarapuava (linha 325), Três Lagoas (linhas 225 e 235), Três Bandeiras (linha 215), Gleba Guarani (linha 200), Portal da Foz (linha 360) e Morumbi (linha 355).

Data: 07 de maio de 2019

Hora: 10:38

Prefixo do Veículo: 46119

Placa: ATE - 5697

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso VII do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da Infração: Colocar em circulação veículos não autorizados para operação pelo Poder Concedente;

Observações: Foi constatado por meio de fiscalização pelo sistema TDMaxReports diário de meia viagem e que segue cópia em anexo, que o veículo está circulando sem selo de vistoria, por estar com idade acima do permitido, operando diversas linhas.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2019.


Marcelo Ranauro Ribeiro.
Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.
Agente autuador.

Notificação de Aplicação de Penalidade

05/2019



Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 02/2019

Local da Infração: Cidade Nova (linha 10) e Vila A (linha 50)

Data: 07 de maio de 2019

Hora: 10:49

Prefixo do Veículo: 14001

Placa: ASU - 4221

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso VII do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Colocar em circulação veículos não autorizados para operação pelo Poder Concedente;

Observações: Foi constatado por meio de fiscalização pelo sistema TDMaxReports diário de meia viagem e que segue cópia em anexo, que o veículo está circulando sem selo de vistoria, por estar com idade acima do permitido, operando diversas linhas.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao Foztrans até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2019.

Marcelo Rançuro Ribeiro,
Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.
Agente autuador.

Notificação de Aplicação de Penalidade

06/2019



Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 02/2019

Local da Infração: Cidade Nova (linhas 10 e 70), Vila C (linha 102) e Porto Belo (linha 103)

Data: 07 de maio de 2019

Hora: 10:50

Prefixo do Veículo: 14002

Placa: ASU - 4225

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso VII do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Colocar em circulação veículos não autorizados para operação pelo Poder Concedente;

Observações: Foi constatado por meio de fiscalização pelo sistema TDMaxReports diário de meia viagem e que segue cópia em anexo, que o veículo está circulando sem selo de vistoria, por estar com idade acima do permitido, operando diversas linhas.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao Foztrans até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2019.

Marcelo Ranauro Ribeiro.
Fiscal de Preceitos Sênior, Matrícula 028.
Agente autuador.

Notificação de Aplicação de Penalidade

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 01/2020

Data: 22 de maio de 2020

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso I do Regulamento Operacional (Anexo do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: operar em desacordo com o estabelecido no contrato de concessão, no regulamento operacional, portarias emitidas pelo Poder Concedente ou qualquer outra norma complementar;

Observações: No dia 17/05/2020, foi constatado pelos fiscais Heitor, Marcelo e Valdo; e pelo Diretor de Transportes Gilberto em fiscalização no Terminal Urbano, que as Linhas 40 – Conjunto C / Rodoviária, 70 – Cidade Nova / INSS, 310 – Conjunto Libra, 350 – Vila Borges / Ponte e 380 – Jardim São Roque não operaram conforme a tabela; e que as demais linhas operaram no período da manhã das 05:00 horas até as 08:00 horas, retornando a operar as 11:00 horas até as 14:00 horas e retornando novamente as 16:00 horas indo até 20:00 horas, horário em que foi encerrada a operação do dia. Fato esse constatado também pelo Sistema TdMax.

Contrariando assim o Decreto Municipal nº 28.093/2020 no que diz respeito a utilização da tabela de horários de domingo no combate a pandemia.

Valor referencial: Multa Grave – Grupo D - Valor de R\$741,22 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida, sendo acima descrita, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao FozTRANS até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2020.

Marcelo Ranauro Ribeiro.

Fiscal de Preceitos Pleno, Matrícula 028.

Agente autuador.

FOZTRANS - Divisão de Transporte Coletivo

Notificação de Aplicação de Penalidade

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 02/2020

Data: 16 de junho de 2020

Identificação da Linha: Linha 350 – Vila Borges - Ponte.

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso I do Regulamento Operacional (Anexo VI do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Operar em desacordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, neste regulamento, Portarias emitidas pelo Poder Concedente, ou qualquer outra norma complementar;

Observações: Fato relatado no Registro de Ocorrência nº 002/2020, que no dia 16/06/2020 a linha 350, não operou nos horários: 06:05, 10:15, 11:35, 13:10 e 14:45, com início na Vila Borges e nos horários: 06:40, 09:20, 10:50, 12:10, 13:50 e 15:20, com início no Terminal de Transportes Urbanos, fato confirmado pelo Sistema Tdmax, não cumprindo assim a tabela disposta no Decreto 28159/2020.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao Foztrans até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2020.


Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal de Preceitos Pleno, matr. Nº 028
Agente atuador

Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal - Sênior - Mat - 028
FOZTRANS

FOZTRANS
Divisão de Transporte Coletivo

Recebido e
18/06/2020
Cátia Fritzen
Único - Gestor

Notificação de Aplicação de Penalidade

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 03/2020

Data: 16 de junho de 2020

Identificação da Linha: Linha 50 – Vila A – via Av. Paraná.

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso I do Regulamento Operacional (Anexo VI do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Operar em desacordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, neste regulamento, Portarias emitidas pelo Poder Concedente, ou qualquer outra norma complementar;

Observações: Fato relatado no Registro de Ocorrência nº 002/2020, que no dia 16/06/2020 a linha 50, operou com apenas 1 carro, fato confirmado pelo Sistema Tdmax, não cumprindo assim a tabela disposta no Decreto 28159/2020.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2020.



Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal de Preceitos Pleno, matr. Nº 028
Agente autuador

Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal - Sênior - Matr. - 028
FOZTRANS

FOZTRANS
Divisão de Transporte Coletivo

Recebido

18/06/20




Notificação de Aplicação de Penalidade

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 04/2020

Data: 15 de junho de 2020

Identificação da Linha: Linha 50 – Vila A – via Av. Paraná.

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso I do Regulamento Operacional (Anexo VI do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Operar em desacordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, neste regulamento, Portarias emitidas pelo Poder Concedente, ou qualquer outra norma complementar;

Observações: Fato relatado no Registro de Ocorrência nº 002/2020, que no dia 15/06/2020 a linha 50, operou com apenas 1 carro, fato confirmado pelo Sistema Tdmax, não cumprindo assim a tabela disposta no Decreto 28159/2020.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2020.


Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal de Preceitos Pleno, matr. Nº 028
Agente autuador

Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal-Sênior-Mat-028
FOZTRANS

FOZTRANS
Divisão de Transporte Coletivo

Recebi e
18/06/2020


Fis: 22

Notificação de Aplicação de Penalidade

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 05/2020

Data: 15 de junho de 2020

Identificação da Linha: Linha 350 – Vila Borges - Ponte.

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso I do Regulamento Operacional (Anexo VI do Contrato 135/2010)

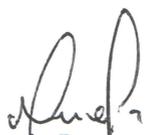
Descrição da infração: Operar em desacordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, neste regulamento, Portarias emitidas pelo Poder Concedente, ou qualquer outra norma complementar;

Observações: Fato relatado no Registro de Ocorrência nº 002/2020, que no dia 15/06/2020 a linha 350, não operou nos horários: 06:05, 10:15, 11:35, 13:10 e 14:45, com início na Vila Borges e nos horários: 06:40, 09:20, 10:50, 12:10, 13:50 e 15:20, com início no Terminal de Transportes Urbanos, fato confirmado pelo Sistema Tdmax, não cumprindo assim a tabela disposta no Decreto 28159/2020.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2020.



Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal de Preceitos Pleno, matr. Nº 028
Agente autuador

Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal - Sênior - Matr - 028
FOZTRANS

FOZTRANS
Divisão de Transporte Coletivo

Recebi e
18/06/2020


Notificação de Aplicação de Penalidade

Fls.: 20

Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 06/2020

Data: 15 de junho de 2020

Identificação da Linha: Linha 110 – Sohab - Terminal.

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso I do Regulamento Operacional (Anexo VI do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Operar em desacordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, neste regulamento, Portarias emitidas pelo Poder Concedente, ou qualquer outra norma complementar;

Observações: Fato relatado no Registro de Ocorrência nº 002/2020, que no dia 15/06/2020 a linha 110, não operou nos horários: 19:05, 20:15 e 21:25, com início no Terminal de Transportes Urbanos e nos horários: 19:35, 20:10, 20:45, 21:20 e 21:55, com início no Sohab, fato confirmado pelo Sistema Tdmax, não cumprindo assim a tabela disposta no Decreto 28159/2020.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2020.



Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal de Preceitos Pleno, matr. Nº 028
Agente autuador

Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal - Sênior - Mat - 028
FOZTRANS

FOZTRANS
Divisão de Transporte Coletivo

Recebi e
18/06/2020


Notificação de Aplicação de Penalidade



Empresa: Consórcio Sorriso de Foz.

Nº do Registro de Ocorrência: 07/2020

Data: 16 de junho de 2020

Identificação da Linha: Linha 110 – Sohab - Terminal.

Dispositivo legal violado: Art. 13, inciso I do Regulamento Operacional (Anexo VI do Contrato 135/2010)

Descrição da infração: Operar em desacordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, neste regulamento, Portarias emitidas pelo Poder Concedente, ou qualquer outra norma complementar;

Observações: Fato relatado no Registro de Ocorrência nº 002/2020, que no dia 16/06/2020 a linha 110, não operou nos horários: 19:05, 20:15 e 21:25, com início no Terminal de Transportes Urbanos e nos horários: 19:35, 20:10, 20:45, 21:20 e 21:55, com início no Sohab, fato confirmado pelo Sistema Tdmax, não cumprindo assim a tabela disposta no Decreto 28159/2020.

Valor referencial: Multa Pesada – Grupo C - Valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo acima descrito, podendo ser oferecida defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta.

Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2020.


Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal de Preceitos Pleno, matr. Nº 028
Agente autuador

Marcelo Ranauro Ribeiro
Fiscal - Sênior - Mat-028
FOZTRANS

FOZTRANS
Divisão de Transporte Coletivo

Recebi e
18/06/2020
